



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Lourenço da Silva Pereira, Nº 77, Centro, São Félix do Coribe - Bahia, CEP: 47.665-000, cadastrada no CNPJ nº. 16.430.951/0001-30, através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pelo Decreto Municipal nº 2155, de 11/09/2023, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço **GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de *empreitada por preço global*, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, Cento, CEP 47.665-00

Prédio Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA

DATA: 27 de Novembro de 2023.

HORÁRIO: 09:00h.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para construção de ponte de concreto em estrada vicinal no Povoado de Nova Esperança**, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Anexo I.

- 1.1. Os serviços, objeto deste edital, se encontram descritos no Memorial Descritivo (Anexo I) e quantificados na Planilha de Orçamentação (Anexo II), partes integrantes deste edital.
- 1.2. O local onde será executado o objeto desta **Tomada de Preços** situa-se no Povoado de Nova Esperança (Ponte), zona rural deste Município de São Félix do Coribe - BA.
 - 1.2.1. Os projetos necessários à elaboração da proposta estão disponíveis aos interessados que poderão obter-los junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77 - Centro, São Félix do Coribe/BA, CEP 47.665-000, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h, informações pelo telefone (77) 3491-2921.



- 1.2.2. O licitante deverá trazer DVD, pen-drive, HD externo, ou outro dispositivo apto à gravação de todos os arquivos.

SEÇÃO II – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2. O valor estimado para a contratação objeto desta licitação é de **R\$ 310.264,29** (trezenos e dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme os orçamentos constante do Anexo II.
3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Félix do Coribe, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Poder: EXECUTIVO

Órgão: 07 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 07.01 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Executora: 07.01 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Funcional: 15.451.0005-1.016 Const., Ampl. e Ref. de Praças, Jardins e Logradouros Public

Elemento de Despsa: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1704 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar desta **Tomada de Preços** os **licitantes** que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução de seu objeto.
5. Empresas do ramo, individualmente, que atendam as exigências do edital e seus anexos e que cada licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, o capital social mínimo de **10%** do valor estimado da contratação.
6. Não poderão participar desta **Tomada de Preços**:
7. Interessado suspenso de participar de licitação e celebrar contratos administrativos, durante o prazo da sanção aplicada na forma da legislação vigente;
8. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.1 Empresário impedido de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.
- 7.2 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;



- 7.3** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 7.4** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 7.4.1** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 7.5** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 7.6** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta **Tomada de Preços**;
- 7.7** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 7.8** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 7.9** Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;
- 7.10** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

9. O **licitante** poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta **Tomada de Preços** até o último dia útil anterior à data fixada no preâmbulo do Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo do Edital, junto a **Comissão Permanente de Licitação** na pessoa da sua Presidente a Sra. Girleide Rodrigues de Carvalho, pelo telefone (77) 3491-2921, em dias úteis, no período das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8.11. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

SEÇÃO V – DO PROCEDIMENTO

10. As aberturas dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos **licitantes** presentes e pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**.

11. O credenciamento dos representantes legais dos **licitantes** será efetuado mediante a apresentação de contrato social, em que conste como sócia a pessoa a ser credenciada, ou apresentação de procuração ou de documento equivalente que invista a pessoa a ser



credenciada de poderes para se manifestar em nome do **licitante** durante a sessão de abertura dos envelopes.

10.1. Cada representante poderá representar apenas um **licitante**.

10.2. O documento de representação será apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** antes da abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, ou quando esta o exigir.

10.3. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

10.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

11. Realizado o credenciamento dos representantes legais dos **licitantes**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção II – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

11.1. SICAF;

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, os envelopes “**Documentação**”, relativos à habilitação, serão abertos e apreciados pela **Comissão Permanente de Licitação**, na presença dos interessados.

14. Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, apresentarem-nos com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.



15. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.
16. A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
17. Os envelopes fechados, contendo as propostas dos **licitantes inabilitados**, serão a estes devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 17.1. Caso os **licitantes inabilitados** não estejam presentes na ocasião da devolução dos envelopes, estes ficarão à sua disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação** depois de transcorrido este prazo.
18. Os envelopes “**Proposta**” dos **licitantes habilitados** serão abertos, desde que transcorrido o prazo sem interposição recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
19. Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
20. A conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital será verificada pela **Comissão Permanente de Licitação**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
21. Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
22. Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.
23. Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova reunião previamente comunicada a todos os **licitantes**.
- 23.1. Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes “**Documentação**” ou “**Proposta**”, estes ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

24. Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues, no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.



- 24.1.** Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitado o recebimento no local, a data e a hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;
- 24.2.** Não será aceita a participação de **licitante** retardatário, exceto como ouvinte.
- 24.3.** Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do **licitante**, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

À:

Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº. 004/2023

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO

Data de Abertura: 27/11/2023

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

À:

Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº. 004/2023

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

Data de Abertura: 27/11/2023

SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

25. Participarão desta licitação empresas com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, §3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, ou portadora do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou que provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação, que observem, em ambos os casos, as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e empresas não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento junto a Prefeitura até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

25.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF ou SAEB deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.



- 25.2.** Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal, estadual e Municipal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.
- 25.3.** A **licitante** poderá providenciar o seu cadastramento na **Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA**, apresentando a documentação relacionada nos Artigos 27 à 30 da Lei Federal nº 8.666/93 no **Setor de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, Centro, CEP: 47.665-000.**
- 25.4.** A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.
- 26.** Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 26.1.** O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.
- 26.2.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".
- 26.3.** Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.
- 26.4.** **Tendo em vista a necessidade de lançamentos futuros no Sistema SIGA do TCM/BA, faz-se necessários o envio de certidões de regularidade fiscal e trabalhista pela licitante vencedora, devendo a mesma deverá encaminhar ao Pregoeiro, cópia dos seguintes documentos:**
- 26.5. Habilitação jurídica:**
- 26.5.1.** no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 26.5.2.** para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da



respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

26.5.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

26.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

26.5.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

26.5.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

26.5.6.1. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

26.5.7. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

26.6. Regularidades fiscal e trabalhista:

26.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

26.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

26.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

26.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede da **licitante**;

26.6.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

26.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

26.6.6.1. *caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;*

26.6.6.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

26.7. Qualificação Técnica. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

26.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), competente da região a que estiver vinculada a licitante, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;

26.7.2. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa ou do profissional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde as obras/serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado obras/serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, com os quantitativos mínimos:



CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO – MÍNIMO 50M³.

a) Definem-se como obras/serviços similares: Serviços de natureza civil, que contenham: Construção de Ponte DE CONCRETO.

b) Definem-se como obras/serviços de porte e complexidade similares àqueles que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas na Planilha Orçamentária – Anexo II, parte integrante deste edital;

c) Deverá (ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão (ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; descrição técnica sucinta indicando as obras/serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

26.7.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra/serviço similar, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, nos termos do art. 30, §10, da Lei 8.666/93.

26.7.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, que a licitante deverá comprovar através da juntada de cópia dos seguintes documentos: O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, acompanhada de anuência deste, e sua indicação



para coordenar as obras/serviços, objeto deste edital admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, nos termos do art. 30, §10, da Lei 8.666/93.

26.7.3.2. A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços, objeto deste edital;

26.7.3.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

26.7.3.3.1. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

26.7.3.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme modelo Anexo XV deste Edital.

26.7.3.5. Atestado de vistoria expedido pela Administração, devidamente assinado pelo servidor responsável ou Declaração que conhece os locais onde serão executadas as obras, conforme Modelo Anexo XVI deste Edital.

26.8. Qualificação econômico-financeira. Cada licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, o capital social mínimo exigido no item 4 da Seção II deste edital.

26.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

26.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que



comproven a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

OBSERVAÇÕES: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

26.8.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

26.8.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

26.8.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

26.8.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

26.8.2.5. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

26.8.2.6. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

26.8.2.7. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) em todos os índices citados, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

27.5. Documentos Complementares: Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

27.5.1. Declaração de ciência de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação, conforme modelo em anexo;

27.5.2. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme modelo em anexo;

27.5.3. Declaração de elaboração independente de Proposta, conforme modelo em anexo;



27.5.4. Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06, (Exclusiva para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), conforme modelo em anexo.

- 27.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial
- 28.** Com o intuito de tornar mais célere a análise pela **Comissão Permanente de Licitação**, deverão ser destacados (grifados), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.
- 29.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 30.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 31.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 32.** Os documentos exigidos deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.
- 33.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 34.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 35.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na Condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à **Comissão Permanente de Licitação** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 36.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



36.1. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

37. O **licitante** deverá apresentar no Envelope nº 02 o Termo da Proposta de Preços, devidamente preenchida na forma do Anexo XVII.

38. A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

38.1. Planilha orçamentária, conforme Anexo XVIII;

38.2. Planilha de composição de custos e formação de preços unitários **de todos os itens e subitens** que compõem a planilha orçamentária global, devendo a licitante limitá-se ao valor máximo estimado pela administração para cada item;

38.3. Cronograma de execução físico-financeiro;

39. No valor global da proposta deverão estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto desta **Tomada de Preços**.

40. Em caso de divergência entre o preço constante da planilha de composição de custos e formação de preços unitários e o constante da planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.

41. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do objeto licitado, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

42. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido- CSLL – não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.

43. O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às falhas formais, assim consideradas pela **Comissão Permanente de Licitação** .

44. Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação**, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

45. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de início da sessão pública de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

46. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA



47. A **Comissão Permanente de Licitação** examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Edital.
48. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
47. Serão desclassificadas as propostas:
- 47.1. que não atendam às exigências deste Edital;
 - 47.2. com valor global superior ao estimado para a contratação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 47.3. com preços unitários superiores aos estimados para a contratação.
48. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 48.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado neste Edital;
 - 48.2. valor orçado neste Edital.
49. Dos **licitantes** classificados na forma da condição anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as Subcondições 46.1 e 46.2, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante da condição anterior e o valor da correspondente proposta.
50. Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos **licitantes** o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.
51. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais **licitantes**.
52. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
53. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **licitantes** serão convocados.



SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

54. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

54.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) horas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências estabelecidas neste Edital, será adjudicado em seu favor o objeto desta **Tomada de Preços** ;

54.1.1. Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo **licitante** já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

54.1.1.1. A verificação prevista nesta Subcondição levará em consideração a receita bruta obtida pelo **licitante** no último exercício e no exercício corrente, para fins do disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 3º da Lei Complementar nº 123.

54.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a **Comissão Permanente de Licitação** convocará, no mesmo prazo estabelecido na subcondição anterior, os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

54.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

54.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo estabelecido decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

54.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

SEÇÃO XI – DO RECURSO

55. O **licitante** poderá apresentar recurso a **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do **licitante**, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação.



- 55.1.** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, fica a vista dos autos do Processo Administração nº 214/202 franqueada aos interessados.
- 56.** O recurso deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, localizada na Avenida Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, Centro, São Félix do Coribe - BA, no horário local de 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas e das 14h00min (catorze) às 18h00min (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira.
- 57.** O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 58.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 59.** O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 60.** Findo o prazo previsto na Condição anterior, a **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 61.** Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.
- 62.** Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA.
- 63.** Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do **licitante**, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação.
- 64.** Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, necessariamente, até 05 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.
- 65.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 66.** A homologação e adjudicação do objeto desta licitação competem ao Prefeito Municipal de São Félix do Coribe - BA.



67. O objeto desta **Tomada de Preços** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.

SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

68. Depois de homologado o resultado desta **Tomada de Preços**, o **licitante vencedor** será convocado para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

68.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

69. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA.

70. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.

71. Quando o **licitante convocado** não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA poderá convocar os **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

72. Até 5 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser enviada à **Comissão Permanente de Licitação**, no Setor de Licitações., situado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal na Avenida Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, Centro, São Félix do Coribe - BA, CEP 47.665-000.

73. A **Comissão Permanente de Licitação**, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

74. Decairá do direito de impugnar este Edital o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

75. A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



76. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

77. Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

78. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à **Comissão Permanente de Licitação** exclusivamente para o endereço eletrônico: prefeiturasfc.licita@gmail.com.

79. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a esta **Tomada de Preços**, serão disponibilizadas aos interessados no Diário Oficial do Município, na internet, no endereço eletrônico: http://saofelixdocoribe.ba.gov.br/Diario_Oficial.

SEÇÃO XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

80. O Prefeito Municipal poderá revogar esta **Tomada de Preços** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

80.1. A anulação da **Tomada de Preços** induz à do contrato.

80.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

80.3. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

80.4. Na fase de habilitação e no julgamento das propostas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e das propostas e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

80.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta **Tomada de Preços**.

81. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas diretamente ou mediante ofício aos **licitantes** e, caso seja inviabilizada esta comunicação, serão divulgadas no Diário Oficial do Município disponível na internet, no endereço eletrônico http://saofelixdocoribe.ba.gov.br/Diario_Oficial, principalmente, quanto ao seguinte:



- 81.1. Habilitação dos **licitantes**;
- 81.2. Julgamento das propostas;
- 81.3. Resultado de recurso porventura interposto;
- 81.4. Resultado da **Tomada de preços**.
- 81.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

82. Esta **Tomada de Preços** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 21, § 2º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVI – DOS ANEXOS

83. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 83.1. ANEXO I – Projeto Básico / Desenhos Projetos
- 83.2. Anexo II – Orçamento Estimativo / BDI Adotado / ART CREA
- 83.3. Anexo III - CFF – Cronograma de Execução Físico-Financeiro
- 83.4. Anexo IV – Modelo de Procuração
- 83.5. Anexo V – Modelo de “Declaração de Ciência de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação”
- 83.6. Anexo VI – Modelo de “Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor”
- 83.7. Anexo VII – Modelo de “Declaração de Elaboração Independente de Proposta”
- 83.8. Anexo VIII – Modelo De “Declaração De Enquadramento Como Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte (Lei Complementar Nº 123/06)” (Exclusiva para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).
- 83.9. Anexo IX - Modelo De “Declaração Sobre Disponibilidade Das Instalações, Do Aparelhamento E Do Pessoal Técnico”
- 83.10. Anexo X – Modelo De “Declaração De Vistoria Expedida Pela Administração” Modelo de “Declaração de Conhecimento dos locais onde serão executadas as obras”
- 83.11. Anexo XI - Modelo do Termo de Proposta de Preços
- 83.12. Anexo XII - Minuta do Contrato.

84. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix do Coribe - BA, 10 de novembro de 2023.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



Girleide Rodrigues de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 2155, de 11/09/2023

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal